Natal, 25 de outubro de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Cria o programa de aproveitamento de águas pluviais e reaproveitamento de efluentes no município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o programa de aproveitamento de águas pluviais e reaproveitamento de efluentes no município de Natal, com o objetivo de promover a captação, armazenamento, tratamento e uso sustentável de águas pluviais e efluentes tratados em atividades relacionadas à rega de canteiros e jardins públicos e à lavagem de vias onde ocorrem feiras livres.

Art. 2º - O programa será coordenado pelas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conjunto com órgãos ambientais competentes e entidades relacionadas ao saneamento e ao meio ambiente.

Art. 3º - O programa de aproveitamento de águas pluviais e reaproveitamento de efluentes incluirá, mas não se limitará a:

I. A instalação de sistemas de captação de águas pluviais em áreas públicas e de maior incidência de chuvas;

II. O armazenamento adequado das águas coletadas, garantindo a qualidade e segurança do recurso;

III. O tratamento de efluentes provenientes de lagoas de captação e estações de tratamento de esgoto, adequando-os para uso não potável;

IV. A utilização de águas pluviais e efluentes tratados para a rega de canteiros e jardins públicos;

V. A utilização de águas pluviais e efluentes tratados para a lavagem de vias públicas onde ocorrem feiras livres;

VI. Programas de conscientização e educação ambiental voltados para a população, promovendo o uso sustentável da água.

Art. 4º - A implementação do programa será realizada com base em critérios técnicos, priorizando áreas onde a infraestrutura é viável e onde a captação e o reuso de águas podem contribuir para a economia de recursos hídricos e a redução do impacto ambiental.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

Este projeto de lei visa criar o programa de aproveitamento de águas pluviais e reaproveitamento de efluentes no município de Natal. A água é um recurso finito e precioso, e é nosso dever adotar práticas sustentáveis para seu uso racional e eficiente.

A captação de águas pluviais e o reuso de efluentes tratados representam estratégias sustentáveis para a gestão da água. O município de Natal possui uma precipitação pluviométrica significativa durante boa parte do ano. Captar e armazenar águas pluviais para seu uso na irrigação de canteiros e jardins públicos reduz a demanda sobre as fontes de água potável e contribui para a preservação desse recurso.

Além disso, o reuso de efluentes tratados em atividades não potáveis, como a lavagem de vias públicas, é uma prática ambientalmente responsável. Ela reduz a descarga de efluentes nos corpos d'água, evita a contaminação e contribui para a manutenção da qualidade dos recursos hídricos.

O Programa proposto inclui ainda ações de conscientização da população, destacando a importância do uso racional da água. A educação ambiental é fundamental para que todos compreendam o impacto positivo dessa iniciativa.

Ao adotar práticas de captação de águas pluviais e reuso de efluentes, o município de Natal demonstra seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos naturais. Essa medida contribui para a preservação de nossos mananciais e para a construção de uma cidade mais resiliente às mudanças climáticas.